



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
PLENÁRIO LEGISLATIVO



PROJETO DE LEI Nº 007/2025-EXECUTIVO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 007/2025

RELATOR: Thiago Henrique Carlos da Silva

PRESIDENTE: Joaquim Henrique da Cunha Silvério

MEMBRO: Astalair Tiba Monteiro

INTRODUÇÃO

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de São João do Ivaí, no uso de suas atribuições regimentais, analisou o **Projeto de Lei nº 007/2025**, que propõe a alteração do artigo 1º e seus incisos da Lei nº 2154/2022, referente ao Programa de Alimentação do Servidor Público Municipal (PAS).

O projeto tem como objetivo adequar os valores dos vales-alimentação concedidos aos servidores públicos municipais, por meio de escalonamento proporcional às faixas salariais, promovendo justiça e equidade no benefício concedido.

VOTO DO RELATOR

Após análise detalhada, concluo que o **Projeto de Lei nº 007/2025** está em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, destacando os seguintes pontos:

1. Constitucionalidade e Legalidade:

O projeto encontra respaldo nos artigos 37 e 39 da Constituição Federal, que preveem a valorização e o incentivo ao funcionalismo público, bem como a busca por uma administração eficiente e equitativa.

2. Justiça na Distribuição:

A alteração proposta visa promover justiça na concessão do vale-alimentação, escalonando os valores conforme os rendimentos dos servidores. Os valores propostos para as faixas salariais de até R\$ 2.000,00, de R\$ 2.000,01 a R\$ 3.000,00 e acima de R\$ 3.000,00 são de R\$ 300,00, R\$ 250,00 e R\$ 200,00, respectivamente, conforme disposto no art. 1º.

3. Técnica Legislativa:

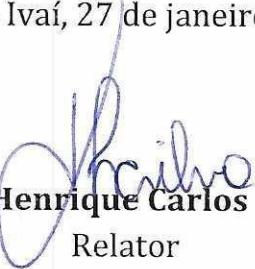
O texto observa os critérios de boa técnica legislativa previstos na Lei Complementar nº 95/1998, com redação clara, objetiva e organização sistemática.

4. Retroatividade dos Efeitos:

O art. 3º prevê a retroatividade dos efeitos legais para 1º de janeiro de 2025, respeitando os princípios orçamentários e financeiros estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000).

Dessa forma, manifesto **voto favorável** à aprovação do **Projeto de Lei nº 007/2025** e submeto este parecer à apreciação da Comissão de Justiça e Redação.

São João do Ivaí, 27 de janeiro de 2025.


Thiago Henrique Carlos da Silva
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

PLENÁRIO LEGISLATIVO



CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Após a apresentação do voto pelo relator, a Comissão de Justiça e Redação reuniu-se para deliberar sobre o parecer apresentado e, por unanimidade, os membros decidiram acompanhar o voto do relator, emitindo parecer favorável à aprovação do **Projeto de Lei nº 007/2025**, recomendando sua apreciação e aprovação pelo Plenário desta Casa Legislativa.

São João do Ivaí, 27 de janeiro de 2025.

Joaquim Henrique da Cunha Silvério
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Thiago Henrique Carlos da Silva

Relator

Astalair Tiba Monteiro

Membro